

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

REQUERIMENTO Nº , DE 2011

Solicita a realização de audiência pública para discutir sobre o PL nº 6.463, de 2009, que dispõe sobre as contribuições devidas para os conselhos profissionais em geral, bem como sobre a forma de cobrança, pelos conselhos, das anuidades e multas por violação da ética.

Senhor Presidente,

Com fulcro no art. 117, inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, venho respeitosamente requerer à Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública destinada a discutir o Projeto de Lei nº 6.463, de 2009, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as contribuições devidas para os conselhos profissionais em geral, bem como sobre a forma de cobrança, pelos conselhos, das anuidades e multas por violação da ética.

JUSTIFICAÇÃO

A referida proposição está tramitando em conjunto com o Projeto de Lei nº 3.507, de 2008, de autoria do Sr. Tarcísio Zimmermann, que aguarda a redação de parecer do Relator nesta Comissão.

Ocorre que, segundo análise e informações apresentadas por representantes do Sindicato dos Profissionais Liberais, tal regulamentação pretende, dentre outras regras, aplicar um aumento significativo ao valor da contribuição devida aos conselhos profissionais.

O valor real da cobrança para pessoas físicas, que hoje é em média de R\$ 90,00 (noventa reais), receberá um reajuste de 500% (quinhentos por cento), passando a valer R\$ 500,00 (quinhentos reais). E o valor da cobrança de pessoas

jurídicas, que vale em média R\$ 800,00 (oitocentos reais), passará a ser de, no mínimo, R\$ 1.000,00 (mil reais) a, no máximo, R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Utilizamos, como exemplo, o aumento relativo aos cirurgiões-dentistas: dos R\$ 68,89 (sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos) atuais para R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais) para pessoas físicas; e, no caso de pessoas jurídicas, dos R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) para R\$ 2.905,00 (dois mil novecentos e cinco reais).

Logo, tais alterações acarretarão em uma enorme modificação das finanças desses indivíduos. Além do mais, se a proposição em questão for aprovada, os profissionais não terão outra opção. Serão obrigados a reajustar suas rendas e, provavelmente, trabalhar mais para arcar com essa cobrança. Isso porque, se não estiverem em dia com os Conselhos, perdem automaticamente o direito de exercer a profissão.

Ora, tendo em vista o fato de pairarem muitas dúvidas sobre a alteração dessa cobrança e a visível discrepância entre os valores atualmente praticados aos que desejam ser atualizados, apresentamos o presente requerimento visando realizar um debate justo e digno sobre essa proposição.

Nesse sentido, indicamos como convidados as seguintes pessoas: o presidente do Conselho Federal de Odontologia, Dr. Ailton Diogo Morilhas Rodrigues; o presidente do Conselho Federal de Administração, Adm. Sebastião Luiz de Mello; o presidente do Sindicato dos Odontologistas de São Paulo, Dr. Pedro Petrere; e o presidente do Sindicato dos Nutricionistas do Estado de São Paulo, Ernane Rosa.

Dessa forma, a presente solicitação deverá ser submetida à apreciação do Plenário desta Comissão, conforme o disposto no art. 24, II, do RICD. Por estas e outras razões, e, sobretudo, pelo fato de versar matéria que diz respeito à competência deste órgão colegiado, submeto essa decisão à apreciação dos ilustres pares.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2011

LAERCIO OLIVEIRA
Deputado Federal – PR/SE